

**REGULAMENTO**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE ESPAÇO**  
**NO PARQUE DE SANTA MARIA DE LAMAS PARA A**  
**EXPLORAÇÃO DE BAR**

**Art.º 1.º - Objecto**

A Junta de Freguesia de Santa Maria de Lamas, através do presente regulamento, põe a concurso público, a cedência de espaço para exploração de bar no Parque de Santa Maria de Lamas pelo período de Verão, nomeadamente entre 1 de Junho a 30 de Setembro 2009.

**Art.º 2.º - Âmbito**

1. A este concurso podem concorrer todos os cidadãos naturais e residentes no concelho de Santa Maria da Feira, excluindo aqueles que não cumpriram com as exigências noutros concursos já realizados.
2. Serão aceites, a concurso, propostas formuladas por grupos de cidadãos que cumpram o estipulado no número anterior.
3. Em igualdade de circunstância, será dada a preferência às propostas formuladas por cidadãos, ou grupos de cidadãos, naturais e residentes em Santa Maria de Lamas.

**Art.º 3.º - Formulação de Propostas**

1. Os interessados poderão formular a sua proposta a concurso, nas datas e locais indicados no Edital de publicitação deste concurso;
2. As propostas deverão ser apresentadas, por escrito, sob a forma de projecto, obedecendo obrigatoriamente aos seguintes critérios:
  - a) Memória descritiva, devidamente documentada e fundamentada, sobre a forma de instalações de: número de mesas e cadeiras, materiais usados, bebidas/marcas previstas para venda ao público, etc,
  - b) Inovação e criatividade do Projecto, novidades e mais valias criativas sobre o projecto, tais como a decoração, actividades, etc;
  - c) Valor da Renda Mensal, a ser indicada pelos proponentes partindo da base de licitação dos € 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta euros).
3. O Valor da Renda Mensal a concurso, referido na alínea c) do número anterior, deverá ser apresentado em envelope fechado.

#### **Art.º 4.º - Análise das Propostas**

1. Findo o prazo do concurso, a Junta de Freguesia de Santa Maria de Lamas terá cinco dias para analisar as propostas apresentadas no respeitante aos trâmites de apresentação do projecto e cumprimento do estipulado nas alíneas a) e b) do n.º 2, Art.º 3.º.
2. A Junta de Freguesia reserva-se ao direito de excluir do concurso todas as propostas que não cumpram com os preceitos estipulados no Art.º 3.º.
3. Após a análise de todas as propostas será da inteira competência da Junta de Freguesia a marcação de uma reunião pública, com todos os proponentes do concurso, para a apresentação dos pareceres e abertura das propostas do Valor da Renda Mensal posto em licitação.

#### **Art.º 5.º - Abertura das Propostas**

1. As propostas aceites a concurso serão apresentadas na reunião pública, expressamente convocada para o efeito.
2. A reunião para abertura e decisão das propostas será efectuada no dia 21 de Maio de 2009 às 19:00 H.
3. Os trabalhos desta reunião serão iniciados pelo Presidente da Junta de Freguesia, que apresentará a todos os proponentes os pareceres formulados pela Junta de Freguesia, a partir da análise das propostas, ao mesmo tempo que procederá à abertura do envelope fechado com o Valor da Renda Mensal.

#### **Art.º 6.º - Resultado do Concurso**

1. O objecto do concurso será atribuído à proposta que apresentar cumulativamente as seguintes condições:
  - a) Melhor apresentação/projecto, com base na memória descritiva, inovação e criatividade;
  - b) Melhor proposta de Valor de Renda Mensal;
2. Nos casos que se justifique, a Junta de Freguesia poderá optar pelo projecto que melhor faça cumprimento da alínea a) do número anterior, mesmo que o Valor da Renda Mensal a concurso não seja a melhor proposta apresentada.
3. Os resultados serão tornados públicos na hora e constarão de todos os proponentes interessados.
4. Os processos do concurso estarão à disposição de todos os proponentes interessados.
5. A Junta de Freguesia é soberana nas suas decisões e delas não cabe o direito a recurso.

#### **Art.º 7.º - Aceitação do Concurso**

1. Após o conhecimento da proposta aceite, a Junta de Freguesia, assinará um termo de aceitação, ou contrato, com os proponentes, onde deverão constar os deveres e obrigações dos outorgantes, formas de pagamento das contra partidas e regulamento de funcionamento do espaço.
2. No acto da assinatura do termo de aceitação, ou contrato, o proponente deverá entregar à Junta de Freguesia um cheque caução, com o valor total da renda a ser paga no final do período da concessão.
3. O cheque referido no número anterior deverá ser devolvido à procedência no final do período da concessão, caso se tenha verificado o cumprimento legal dos valores das contra partidas contratadas.
4. Caso não se verifique o pagamento das contra partidas nos prazos estabelecidos, a Junta de Freguesia acede directamente ao direito de accionar o recebimento do cheque.

#### **Art.º 8.º - Dúvidas e Casos Omissos**

Todas as dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Junta de freguesia ou pela imposição da legislação nacional.

Santa Maria de Lamas, 06 de Maio de 2009.

O Presidente,

---

(Francisco Camilo G.P. Ferreira)